

**PORTARIA N° 010/2026****DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO  
ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE  
DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM – IPACI.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º.** Designar o servidor **JACKSON JOSÉ CECCON**, Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**§1º.** O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

**Art. 2º.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executará as seguintes tarefas em conformidade com o art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tais como:

**I** – Informar e aconselhar a Controladora e seus colaboradores que realizam operações de tratamento de dados sobre suas obrigações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de qualquer lei aplicável à proteção de dados;

**II** – Monitorar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e quaisquer outras disposições aplicáveis à proteção de dados;

**III** – Monitorar as estratégias da Controladora para a proteção de dados pessoais, incluindo a alocação de responsabilidades, conscientização e treinamento do pessoal envolvido nas operações de tratamento de dados e verificações relacionadas;

**IV** – Mediante solicitação, assessorar a Controladora na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**V** – Atuar como ponto de contato da Autoridade Nacional de Proteção de Dados em questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais, incluindo consultas prévias sobre a avaliação de impacto à proteção de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando apropriado, assessorando em todas as outras questões, prestando esclarecimentos e adotando providências, sempre que necessário;

**VI** – Atuar como ponto de contato para o exercício dos direitos dos titulares de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e processar suas consultas relacionadas às atividades de tratamento de dados;



**VII** – Executar as demais atribuições determinadas pela Controladora no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados ou estabelecidas em normas complementares;

**VIII** – Participar das reuniões do Comitê de Privacidade para tomadas de decisões e cumprimento das atribuições previstas na Política Interna Empresarial.

**Art. 3º.** No exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

**I** – deverá sempre se reportar diretamente ao mais alto nível de gestão do IPACI;

**II** – deverá participar ativamente das reuniões e atividades do Comitê de Privacidade;

**III** – deverá atuar de forma autônoma e independente em todas as suas tarefas;

**IV** – não realizará tarefas como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que caracterizem conflito de interesses.

**Art. 4º.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais declara, que sua nomeação não resultará em nenhum conflito de interesses.

**Parágrafo único.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais compromete-se ainda a notificar imediatamente a Controladora, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro.

**Art. 5º.** A identidade deste nomeado, bem como suas informações de contato estão sendo divulgadas publicamente de maneira clara e objetiva, como exige a LGPD, podendo o titular de dados entrar em contato com nosso Encarregado através do endereço de e-mail: ipaci.dpo@ipaci.es.gov.br.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
**Presidente Executiva**